



LEI Nº 675, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.130.000,00 (dois milhões cento e trinta mil reais), destinado a execuções de novas ações de governo não previstas na Lei Orçamentária vigente, a saber:

a) Aquisição de um imóveis para Construção de uma creche, com recursos oriundo de saldo de exercício anterior do FUNDEB, conforme classificação orçamentária programática, abaixo discriminada:

11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12- Educação

365- Educação Infantil

1011- Reconstruindo Saberes e Valores

1046- Aquisição de Terreno para Construção de Creche:

4490-61-FR 1540- Aquisição de Imóveis	R\$ 200.000,00
--	-----------------------

b) Manutenção do Programa SIGTV no município de catingueira, com recursos oriundo de Emenda Parlamentar, conforme classificação orçamentária programática, abaixo discriminada:

08.000- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUMANO

08.001- Fundo Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

1015- Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social

2072- Manutenção do Programa SIGTV- Bloco da proteção Social Básica;

Seulio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

3390-30-FR 1669- Material de Consumo	R\$	700.000,00
3390-36-FR 1669- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física	R\$	300.000,00
3390-39-FR 1669- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R\$	900.000,00

C) Aquisição de um imóvel para construção de uma unidade do SAMU, com recursos próprios.

06.000-SECRETARIA DE SAÚDE
06.001- Fundo Municipal de Saúde

10-Saúde

302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1005-Universilização dos Serviços de Saúde

1047-Aquisição de um Terreno para construção do SAMU;

4490-61-FR 1541- Aquisição de Imóveis	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	2.130.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura a despesa autorizada pelo artigo anterior correrá por conta de superavit financeiro, no valor de R\$ 200.000,00 e excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.900.000,00, na forma do art.43, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constitui ainda recursos para cobertura do crédito do especial autorizado no Art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação orçamentária na forma do Inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00, conforme detalhamento orçamentário abaixo:

07.000-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15-Urbanismo

451-Infraestrutura Urbana

1008-Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal

1011-Aquisição e Desapropriação de Imóveis

4490-61-FR 1541- Aquisição de Imóveis	R\$	30.000,00
Total	R\$	<u>2.130.000,00</u>

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suelio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Catingueira-PB, aos 26 de setembro de 2022.

Suélvio Félix de Alencar

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito